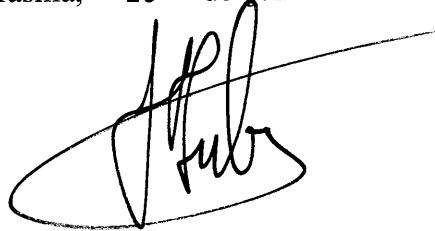


Mensagem nº 418

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Dispõe sobre a criação do Dia Nacional do Pecuarista”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 11.716 , de 20 de junho de 2008.

Brasília, 20 de junho de 2008.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Lula", is enclosed within a stylized oval frame.

*Sancionado
20/06/2008.
J. P. Furtado*

Dispõe sobre a criação do Dia Nacional do Pecuarista.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional do Pecuarista, a ser comemorado anualmente no dia 15 de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, *30* de maio de 2008.

Maluf